



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO(MG).

LEI N° 205/80

Autoriza a aquisição de imóvel.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e cumpre a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a adquirir um terreno medindo no mínimo 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), neste cidade, para nele ser construído um prédio destinado a ato da Saúde, podendo, para isso, dispendar até a importância de R\$...250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - O terreno mencionado no artigo anterior será posteriormente doado ao Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - As despesas decorrentes no artigo 1º. dest. correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o comando e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), aos 29(vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de mil, novecentos e oitenta(1980).

- José Rodrigues Ribeiro -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), aos (29)vinte e nove dias do mês de Fevereiro de mil, novecentos e oitenta (1980).

- Antônio de Sá Ribeiro -
- Secretário -